



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 209/2017, DE 23 JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.630/2017, de 23/06/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	Depto de Gestão da Estrutura da Saúde		
1012200222.035	Manutenção Administrativa da Saúde		
3.1.90.96	Ressarcimento de despesas de pessoal Requisitado	303	72.000,00
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.14	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial -		
3	CAPS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	496	580.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	496	98.000,00
			750.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	72.000,00
103020022.2.14	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial -		
3	CAPS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	496	128.000,00
103020022.2.03	Manutenção da Rede de Atenção de Urgência e		
9	Emergência		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	496	550.000,00
			750.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2017.

Álvaro D. Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1384 de 26/06/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº462 de 04/07/2017 pg nº 1B